

Título:	6. Administradoras de consórcio
Capítulo:	15. Cancelamento, a pedido, da autorização para funcionamento ou para administração de grupos de consórcio
Seção:	60. Providências finais
Subseção:	20. Comunicação

1. No caso de aprovação de pleitos de que trata este capítulo, o Banco Central do Brasil encaminha correspondência:
 - a) à administradora de consórcio, em que comunica a decisão;
 - b) à Junta Comercial da região em que está localizada a sede da administradora de consórcio, comunicando o cancelamento.
2. No caso de indeferimento do pleito, o Banco Central do Brasil encaminha correspondência à administradora de consórcio comunicando a decisão.
3. No caso de arquivamento do pleito, o Banco Central do Brasil encaminha correspondência à administradora de consórcio informando o arquivamento.